



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

OFÍCIO CONT /Nº 33 /2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 05 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 045 /2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023”** destinado ao pagamento para complemento do piso dos profissionais da enfermagem, oriundos de repasse da União.

Solicitamos a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
João Lopes Neres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	088/2023
Data do Protocolo	05/09/23
Hora do Protocolo	14:03
Funcionário Responsável	

PROJETO DE LEI Nº 045 /2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 194.957,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 194.957,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2055 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
31900000 – Aplicações Diretas		1605000000	110.075,96
08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
31900000 – Aplicações diretas		1605000000	84.881,04

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 194.957,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, DE CHAPADA GAÚCHA – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

Mensagem ao Projeto de Lei nº 045 /2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, para abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 194.957,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

As dotações suplementadas com o presente projeto de lei, serão destinadas ao repasse da parcela de complementação ao piso dos profissionais da enfermagem em efetivo exercício que integram o quadro de servidores do município de Chapada Gaúcha, disponibilizada pela União, referente ao período de maio a agosto de 2023, conforme Portaria GM/MS nº 1135/2023, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Salientamos a importância da análise e votação do presente projeto, até o dia 20 do mês corrente, com o propósito da inclusão do complemento na folha de pagamento do mês de setembro/2023.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos que contribuem para o bem estar dos munícipes de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores Vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 05 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.